

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO nº 1.001/2025

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI**, neste ato representado pelo seu Presidente Exmo. Prefeito Municipal, de Sem Peixe, **Sr. Eder Elói Alves Pena**, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE SERICITA**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Sebastião Robison Cruz dos Reis**, denominado de agora em diante MUNICÍPIO, firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Programa de nº 1.001/2025, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato de Programa nº 1.001/2025 celebrado entre as partes cujo objeto fora a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência parcial, para manutenção dos serviços públicos de custeio médico e ambulatorial, sendo eles a transferência dos seguintes encargos: gestão do programa denominado “Serviços de Atendimentos Assistenciais”, “Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais”, “Serviços De Manutenção Dos Serviços Médicos – Locomoção” e “Manutenção Dos Serviços De Atendimentos De Urgência E Emergência, no valor total estimado de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com prazo de vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão de forma amigável é motivada em razão da solicitação do Município de Sericita, encaminhada ao CISAMAPI, via ofício nº 0107/2025/GAB, em 29 de agosto de 2025, que argumentou que valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) foi superestimado pela Secretaria de Saúde, para que seja procedido os tramites internos do Município com relação a contratação do objeto em questão.

2.2. Justifica-se a rescisão amigável do presente contrato, considerando que ainda não houve repasse financeiro pelo Município ao CISAMAPI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento de rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente instrumento é realizado de forma amigável pelas partes, tendo por fundamento legal o art. 138, inciso II, §1º, da Lei 14.133/21, bem como a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e cláusula décima do contrato. E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 03 de setembro de 2025.

Sebastião Robison Cruz dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL DE SERICITA

Eder Elói Alves Pena
PRESIDENTE DO CISAMAPI

Geanne Carla Ripani Rodrigues
TESTEMUNHA

Gilson Fabrício da Cruz Couto
TESTEMUNHA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48CE-D664-9A1B-9D4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 04/09/2025 14:27:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SEBASTIAO ROBISON CRUZ DOS REIS (CPF 474.XXX.XXX-20) em 04/09/2025 15:04:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FABRÍCIO CRUZ - SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SERICITA (CPF 066.XXX.XXX-45) em 05/09/2025 08:25:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GEANNE CARLA RIPANI RODRIGUES (CPF 111.XXX.XXX-40) em 05/09/2025 09:29:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/48CE-D664-9A1B-9D4A>